Lei nº 77

Dispõe sôbre aprovação de despesas e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas no exercício de 1961, na importância de Cr$ 251.700,80 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos cruzeiros e oitenta centavos) provenientes de gastos sem crédito orçamentário ou adicional, registradas na conta "Despesa a Regularizar", nos balanços e predios da prestação de contas de 1961

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o Artº 1º - desta Lei e para regularizar a escrita da Prefeitura, fica aberto o crédito especial de Cr$ 251.700,80 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Senhora do Porto, 24 de março de 1962

ass -

Prefeito Municipal